



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001044993 DE 1993

2-22,45

NATUREZA : PL

01-0449/93-0 DE 15/06/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 228 / 93

EMENTA :

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI 10.696, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL A UNIAO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 12.041/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:44:50

00000011165-17



ARQUIVADO EM

23 04/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	449	de 1993
<i>rlc</i>		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de junho de 1993

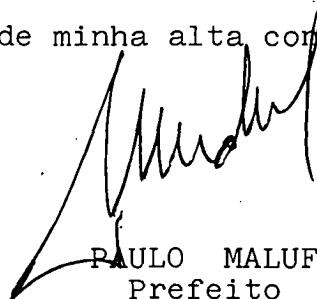
Ofício A. T. L. n.º **223** /93
processo no. 59-001.690-93*40

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14/06/93
às 17:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 2/36 do processo no. 59-001.690-93*40 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
VLSS/sffs



01 - FL
01-0449/93-0

PROJETO DE LEI

LIDO POR
AS COMISSÕES DE 15 JUN 1993
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

~~DECRETA:~~

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 2 MAR 1995 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 21 MAR 1996 ★
PRESIDENTE

Art. 1o. - Fica revogada, em todos os



Folha no	03	de proc.
n.º	449	de 19 93
xlc		

2

seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VLSS/fsc



Folha no	01	de proc.
n.º	449	de 19 93
xlc		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva revogar, em todos os seus termos, a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988.

Em decorrência dessa lei, o Executivo ficou autorizado a doar área de propriedade municipal à União Federal, para a instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região.

Por força da mesma lei, o Tribunal se obriga a reconstruir, em área a ser indicada pelo Município e com as mesmas características, outra escola.

Tendo em vista os óbices encontrados para a formalização da doação, consubstanciados nas dificuldades operacionais para o cumprimento do acordado, e no aparecimento de relevantes questões dominiais da área municipal, somados ao fato de que não mais existe interesse, pelo Tribunal Regional do Trabalho, na formalização da doação da área em tela, resta amplamente justificada a



Folha n.º	05	de proc.
n.º	449	de 19 93
JLC		

2

necessidade de ser revogada a Lei no. 10.696, de 9 de dezembro de 1988.

Por derradeiro, é de se esclarecer que o projeto, ora reencaminhado, trata de matéria já apresentada a essa Casa, através de mensagem anterior (P.L. no. 241/92), retirada da tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes.

Assim, evidenciado o interesse público, é a presente propositura encaminhada ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, que, certamente, lhe dará seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLSS/fsc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	06	de proc.
n.º	449	de 1993

Folha de informação n.º -124-

d.o. proc. n.º 45.001.463-88*92

em 03 / 03 / 89

V. May
VANILDA M. R.
S. N. E.

INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho

ASSUNTO: Doação de área para instalações de órgãos de 1ª.
instância daquela Corte.

Folha N.º	02	do proc.
59-001.690-93 * 40		
Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA		
Enc. Setor de Autuação Protocolo		
SGM/SGAA/DSC		

SENHORA PREFEITA,

Por tratar o presente processo e seus acompanhantes de doação de área municipal, na qual existe atualmente uma escola e considerando os termos da Portaria de Vossa Excelência de nº 142, de 23 de fevereiro deste ano, sugerimos:

a) sejam suspensos os atos necessários à concretização da referida doação, até o oferecimento pelo Grupo de Trabalho, do "relatório conclusivo no sentido do global equacionamento da questão em estudo", conforme estabelece o item III daquela Portaria.

b) sejam este processo e seus acompanhantes encaminhados ao Grupo de Trabalho criado por aquela Portaria, para realização de estudo e parecer sobre este caso concreto, em razão de suas peculiaridades.

São Paulo, 03 de março de 1989.

LUIZ EDUARDO ALMEIDA CURTI

Respondendo pelo Expediente de SNE.

EPC/vm

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	03	de proc.
n.º	449	de 1993

rk

Papel para informação, rubricado como folha n.º 127

do Processo n.º 45-001.463-88*92 de 19 08 / 05 / 89

Ilust. Sr. Dir. T. L.
Ass. T. L.

INTERESSADO : Tribunal Regional do Trabalho

ASSUNTO : Doação de área para instalações de órgãos da 1ª. Instância daquela Corte.

ASSESSORIA TÉCNICA-SME/GABINETE

SENHORA CHEFE

Folha N.º 03 do proc.

59-001.690-93 * 40

Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA

Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSC

Desde que foram iniciadas as negociações com o T.R.T, visando a doação de área necessária à edificação da futura Sede da aquele órgão, até a publicação dos textos legais concretizando a medida, esta Assessoria de Edificações desconhecia o presente processo. Entretanto, julgamos que, por envolver próprio municipal em que funciona uma unidade escolar: EMEI "Cásper Líbero", deveríamos ter sido consultados sobre a oportunidade de se transferir as instalações da escola para outro local.

Nesse sentido, o Art.3º item d, da Lei 10.696, de 09 de dezembro de 1988, prevê a reconstrução em área a ser indicada pela doadora, do prédio destinada à escola, com as mesmas características daquelas existentes na área em foco. Se nos cabia indicar uma nova área para a reconstrução, tal providência deveria ter nos sido solicitada antes da edição da Lei, para que o novo local indicado ficasse fazendo parte integrante da mesma.

Ocorre que, até o momento, nada foi feito nesse sentido, o que nos parece muito grave, na medida em que as áreas existentes no entorno, apresentam complicadores (garagem, moradores, favelas) para sua liberação imediata. Outrossim, caberia antes um levantamento da procedência dos alunos e dos obstáculos a transpor para chegar à nova escola, tais como; avenidas, ruas movimentadas, favelas etc...

Essa pesquisa demanda tempo e as medidas requerem a anuência de todos os interessados, em especial da comunidade que já se manifestou contrária à transferência, assim como o Sr. Diretor e todo corpo docente da escola.

N5
Dora Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 128

do Processo n.º 45-001.463-88*92 de 19 08 / 05 / 89

Folha n.º 08 de proc.
n.º 449 de 19 93
elc

Indústria Maria Scola
Assessoria de Administração
SME

Cabe ainda lembrar que o prédio em questão foi edificado em 1952 e compõe com a piscina e a farta arborização da área de lazer, um conjunto arquitetônico inestimável, cabendo preservá-lo, e nos parecendo difícil substituí-lo totalmente.

No que se refere à piscina, a direção da unidade está acertando com uma indústria da região, a operacionalização do equipamento, que pelas suas dimensões, poderá ser utilizado pela comunidade nos finais de semana e pela escola durante a mesma.

É o que temos a informar e submeter à apreciação superior.

MLLV/is.

São Paulo, 08 de Maio de 1989

Maria Luiza Lacerda Porto
Assessora de Edificações
SME

Folha N.º 04 do proc.
59-001.690-93 * 40
Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Arquivo e Protocolo
SGM/SGAA/DSC



13
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

S Paulo, 12/05/89

SME

Senhor Secretário,

Tendo em vista o parecer de Assessoria de Edificações deste Gabinete, e considerando que a EMEI localizada na área que foi objeto da cessão ao TRT, se encontra em boas condições de funcionamento e a não existência de área nas proximidades com as mesmas características, solicito as suas providências urgentes visando a tornar sem efeito a Lei nº 10.696, de 9/12/88 que doou a área à União Federal.

Informo, ainda que representante do TRT já esteve neste Gabinete solicitando autorização para medições da EMEI visando à sua derrubada e posterior construção em outro local e que a alertamos sobre a intenção desta Administração de tornar sem efeito a referida Lei nº 10.696/88.

Atenciosamente

LiSete R. G. Arelaro

LISETE REGINA GOMES ARELARO
Chefe da Assessoria Técnica
SME G

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 129

d.o. processo n.º 45-001.463-88*92 de 19.88 16 / 05 / 89 (a)

INTERESSADO : Tribunal Regional do Trabalho

ASSUNTO : Doação de área para instalação de órgãos da 1ª Instância daquela Corte

Folha N.º 05 do proc.

59-001.690-93 * 40

Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Atuação Protocolo
SGM/SGAM/DEG

Senhora Prefeita,

A Lei nº 10.696, de 09.12.1988 autorizou a doação de área de propriedade municipal à União Federal para construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho (2ª Região). No entanto, no terreno cedido encontra-se instalada a EMEI "Cásper Líbero", de tradicional funcionamento no bairro.

O art. 3º, na sua letra "d" da mencionada Lei dispõe que deve ser reconstruído em área a ser indicada pela doadora, o prédio destinado a escola infantil, com as mesmas características da atual escola. Ora, a EMEI Cásper Líbero foi construída em 1952 e compõe com a piscina e a farta arborização da área de lazer, um conjunto arquitetônico inestimável, cabendo preservá-lo, sendo impossível a sua substituição total.

Além do inédito de uma doação de área, onde existe em pleno funcionamento um próprio municipal, a EMEI deverá ser derrubada, para dar lugar a construção do T.R.T., transformando-se, conforme informações, em pátio de estacionamento. A comunidade local, além dos professores e alunos obviamente ficaram revoltados com a decisão tomada por Lei, sem consulta a ninguém.

Neste sentido, e considerando que o atendimento à população pré-escolar do município já é ínfimo, e ser impossível a substituição da atual EMEI, solicitamos as providências de Vossa Excelência no sentido de ser doada outra área para a instalação da sede do T.R.T. (2ª Região) e revogada a Lei nº 10.696, de 09.12.88.

No aguardo das providências de Vossa Excelência e colocando-me ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos adicionais, despeço-me,

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

130

d.o. processo nº 45-001.463-88*92

em 19. 5. 89 (s) 19

VALÉRIE C. OLIVEIRA
S.G.M. - A.I.

Interessado : Tribunal Regional do Trabalho

Assunto : Doação de área para instalação de órgãos da 1ª Instância daquela Corte

S. J. - Senhor Secretário

Folha N° 06 do proc.

59-001.690-93 * 40

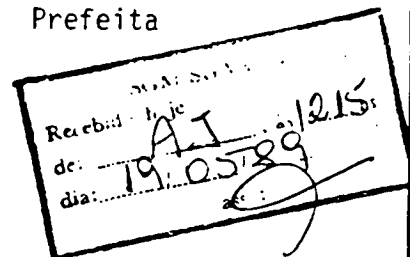
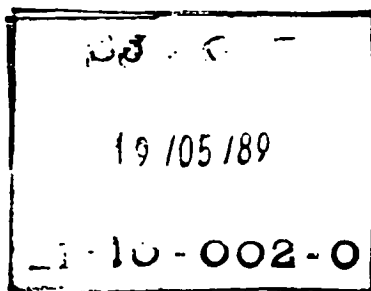
Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D SILVA
Enc. Sala de Autuação Protocolo
S.G.M./S.G.A.A./D.S.C.

Ante a gravidade do noticiado nestes autos, solicito exame e manifestação dessa d. Pasta, com a máxima urgência.

São Paulo, 19 de maio de 1989

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

JEMC/emm



15
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessor: A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de proc.
n.º 449 de 19 93

Folha de informação n.º

- 131 -

PROC. n.º 45-001.463-88*92 em 23 de 5 de 89 (a)
Folha de informação n.º 131

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho

Assunto: Doação de área para instalação de órgãos da 1ª Instância daquela Corte

Folha N.º 07 do proc.

59-001.690-93 * 40

Ass.

MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/OSO

P A T R : Senhora Diretora

De ordem do Senhor Secretário, solicito urgente manifestação, conforme determinação retro, em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

Acompanham os Ofícios n.ºs. 116/88, 85/88 - Trib. Superior do Trabalho, e Memorando JQ 4197/88.

São Paulo, 23 de maio de 1.989

ANTONIO CARLOS AYRES GUEDES-QUINTELLA

Assessor Chefe SJ

ACAGQ/gsm

PATR. - PROT - AUT

22/05/89

22/05/89

NS
Vera Lúcia Carlos de Souza
Assessora A. T. L.

24/05/89

21-45.000-5

Recebemos o presente com ausência de juro de fus. 66V^o a 74V^o, para não retardar a sua tramitação.

24.05.89

ELIZABETE LOPES
Ass. 24.05.89

Recb às 18,00h

PATR 4 - Sr. Diretor de Divisão

Conforme entendimento, solicitamos a V.ª Ex.ª se lances à área disponível para eventual substituição daquela objeto da Lei n.º 696/88 (p. 113).

O presente deverá retornar a esta Assessoria até, no máximo, 22/05/89.

25/5/89

Com os ac. retos.

PATR - 5

CELIA DE MOURA

Juntado.....nesta data.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob n.º 132

Em 29/5/89

21-45.000-5

Vera Lúcia Santos de Souza

Assessoria A.T.I.

ELIZABETE LOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 de proc.
n.º 449 de 19 93

xlk

Folha de informação n.º 137

d.o. proc. n.º 45-001.463-88*92 em 31 de 05 de 89 (a)

Interessado : Tribunal Regional do Trabalho

Assunto : Doação de área

S. J.

Senhor Secretário

Folha N.º 08 do proc.

59-001.690-93 * 40

Ass. MARIA JOSEFINA GONÇALVES D. SILVA

Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSQ

Diante do problema colocado a fls. 129 por SME, que pede justificadamente a revogação da Lei M. nº 10.696/88 (fls. 113), cumpre salientar, primeiramente, que este Departamento se posicionou contrário à permissão de uso inicialmente cogitada (vide fls. 53 a 56).

Posteriormente, o então Prefeito definiu-se por uma concessão (fls. 58 e 87/92), medida essa que não contou com a prévia manifestação de PATR e que acabou, finalmente, sendo substituída por uma doação (fls. 94/103 e fls. 113), autorizada pela contravertida Lei M. 10.696/88, doação que não chegou a ser formalizada.

Assim, nada impediria a revogação do citado diploma legal, como pretendido por SME, cabendo salientar, contudo, que não foi localizado outro imóvel municipal capaz de substituir o da rua Araguaia (vide fls. 135).

Cabe enfatizar, ainda, reiterando o já levantado a fls. 53/54 e 55/56, que deveriam, "data venia", ser abertos entendimentos no sentido de rever a permuta objeto da Lei M. 9.514/82 (fls. 35), tendo em vista o desinteresse do TRT pela área que lhe seria transferida pelo Estado (vide fls. 33 a 50).

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	de proc.
n.º	449	da 19
93		

xlk

Folha de informação n.º 138

d. o. proc. n.º 45-001.463-88*92 em 31 / 05 / 89 (a)

MARIA ANTE ALVES DE

Finalmente, em relação ao pedido de certidão encartado a fls. 136, entendemos que, diante de sua declarada finalidade (para instalação do TRT e instrução do pedido de doação perante a União), descabe sua expedição enquanto não se decidir sobre a revogação ou não da Lei M. 10.696/88.

São Paulo, 31 de maio de 1.989.

Angela Maria Rocha de Biase
ANGELA MARIA ROCHA DE BIASE
Diretora do Depto. Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município

E.T: Ac. Memorando 4.197/88- Pref. Gab, Ofício 85/88
TST e Ofício 116/88 - TST.

CMM/maas
maas

53-GAB
31/05/89
21-10-002-0

Folha N.º	09	do proc.
59-001.690-93 * 40		
Ass. <i>[Assinatura]</i>		
MARIA JOSÉ PINA GIMENEZ D. SILVA		
Enc. Setor de Autuação Protocolo		
SGM/SGAA/DSO		

N5
Vera Lúcia Santos de Souza
Ass. do A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	16	de proc.
n.º	449	de 1993

xlk

Folha de informação nº 152

d. o processo nº 45-001.463-88*92 em 31 / 07 / 90 (a) *clan*
Ass. PELA
Abilho de Goshete SL

Interessado: Memo JQ 4562/88

Assunto : Área para Sede futura do Tribunal
Regional do Trabalho

PATR
Senhora Diretora

Folha N.º	10	do proc.
59-001.690-93*40		
Ass. <i>MARTY JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA</i> Enc. Setor de Autuação Protocolo SEM-CCAAIDOR		

Face à proposta do Tribunal Regional do Trabalho (Ofício GP 279/89-fls. 139), cabe a promoção de estudos quanto à possibilidade, em face da Lei 10.696/88, de adotar-se a solução ali aventada, vale dizer, a previsão, no instrumento da doação, de cláusula-condição, em que a donatária concorda com a permanência " sine prazo" da escola na área doada.

Para a promoção desses estudos, encaminho o presente, pedindo manifestação conclusiva, com brevidade.

Acompanham: Pasta COFIDE 2.378/84, processo 08-008.868-80*57, Ofícios GP 269/89 e 194/89 - TRT - 2a. Região, Ofícios GP 85/88 e 116/88 - TRT - Brasília-DF, Memo JQ 4197/88, Pasta com documentos e envelope com plan-tas.

São Paulo, 31.7.90

Walter Piva Rodrigues

WALTER PIVA RODRIGUES

Secretário dos Negócios Jurídicos

OFM/mlca.

Uera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proc.
n.º 449 de 1993

Folha de informação n.º

-153-

Processo n.º 45-001.463-88*92 em 20, 08, 90 (d)

Da Nausa

Com a engenharia requerida; peço examinar.

Folha N.º <u>11</u> do proc.
59-001.690-93*40
MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Ass. Enc. Setor de Autuação Protocolo
SCM/EGAA/DSC

SP 10.08.90

Zufinally

DE LUZ

Patr. 11

Dir. Procurador-Chefe

Pela Lei 10.696, de 9 de dezembro de 1983, a don tária, União Federal - Tribunal Regional do Trabalho, já ficou obrigada a reconstruir, em área a ser indicada pela Prefeitura, um prédio destinado a escola infantil, com as mesmas características daquela existente na área doando.

Dessa forma, a inclusão do cláusula sugerida na fls. 119 poderá ser postada, uma vez que não modifica a essência da obrigação.

Analisando o título de propriedade da Prefeitura (croqui 105-D, anexo a fls. 5), verificamos que trata de duas áreas distintas sendo uma objeto de ação reivindicatória e outra decorrente das Leis Estaduais de Organização Municipal.

Antes da elaboração da minuta da escritura a ser lavrada deverá ser requisitado o processo nº 75.440/34 que, segundo informação prestada por Patr.4, cuidou da ação reivindicatória mencionada no croqui de fls. 5, para exame do título de propriedade da Prefeitura.

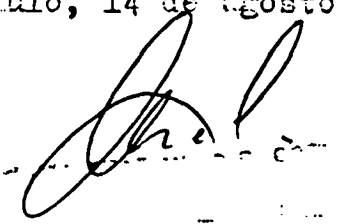
Ns
Vera Lúcia Santos de Souza

A apreciação de Vossa Senhoria

Ac. proc. 08-008.868-80*57, Ofícios GP. nº

269,789, 85/88 e nº 116/88, Memorando JQ.4197/88, Ofício 194/89, PJ, Pasta Cofide e 2 pastas com documentos.

São Paulo, 14 de agosto de 1990.



Patr.1

Sr. Procurador Chefe:

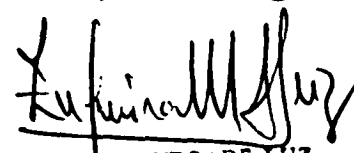
O presente processo foi encaminhado a esta Subprocuradoria especificamente para análise da cláusula proposta pelo Tribunal Regional do Trabalho (fls.139).

Nos termos da manifestação retro, que adotamos, entendemos viável a inclusão da cláusula na escritura de doação, já que a mesma não altera substancialmente a obrigação prevista na Lei nº 10.696/88. Até pelo contrário, entendemos que a referida cláusula é mais vantajosa à Municipalidade de São Paulo, pois não teria que ser transferida, no momento, a FMEI Cásper Líbero instalada na área, transferência este que, como ressaltado pela Secretaria Municipal da Educação, trará evidentes transtornos.

À apreciação de V.Sa.

São Paulo, 15 de agosto de 1990

ZMAL/lwa.



ZULMIRA M. ANDRADE LUZ
Procurador Chefe
Reg: 572.847 - Patri 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 de proc.
n.º 449 de 1993

Folha de informação n.º

do Processo n.º 10-022.178-82/02

Interessado : Estrela do Pari Clube

Assunto : Regularização de área

INFORMAÇÃO Nº 127/90/DEMLAN

HABI / SEHAB

Programa de Cortiços

Sr. Coordenador

Tendo em vista o Programa de Cortiços que vem sendo desenvolvido em sua unidade, do qual consta a indicação de um projeto no bairro do Pari para atender a 600 famílias, sugerimos a avaliação da viabilidade de se utilizar, para o mesmo, o terreno situado à rua da Piscina, nº 118.

17/outubro/90

Raquel Rolnik

RAQUEL ROLNIK
Diretor do Departamento Técnico
Departamento de Planejamento
DEMLAN SEMPLA

Acomp. P. nº 45-002.495-88*14

P. nº 10-012.623-85*60

P. nº 12-000.162-79*68

P. nº 12-000.168-79*44

P. nº 12-000.169-79*07

P. nº 12-000.166-79*19

P. nº 12-000.170-79*96

02(duas) cartas s/nº de 03.9.82-PDS

Memorando 1904/82-SNE

Protoc. 4352/81-PATR

GP 1336/71-AP; Ocor. 406/83-PATR

Folha N.º 12 do proc.

59-001.690-93*40

Ass.

MARIA JOSEFINA CHAENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/OSC

HABI - 011

19/10/90

14.60.030-7

Nº 3
Gera Rúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 de pro.
n.º 449 de 1993

Folha de Informação n.º

Processo nº 10-022.178-32x02

Folha N.º 13

59-001.690-93 * 40

Ass. MARIA JOSEFA DE M. N. Z. D. SILVA

Enc. Cel. de Aut. e Protocolo

SGM/SGAA/DSG

Interessado: Estrela do Pari F.C.

Assunto : Regularização de área

DEMLAN/SEMLPA

Srª Diretora de Departamento Técnico

Fl. 163 de proc.

Nº 45-9143-884

(a) CARMEN VIEIRA MATTOS VAL

Lac. do Serviço

Pau. 0011

Considerando os pareceres de SEDE e de PATR juntamente com a disposição no orçamento para 1991 de implantação de projeto integrado de moradia popular no bairro do Pari alguns pontos devem ser destacados:

- O "Projeto Pari" (que vem sendo elaborado por este grupo executivo) propõe-se como um processo de intervenções que enfatizam a questão da provisão de moradias populares não deve reduzir-se a ela. Primeiro porque trabalhando uma demanda adicional em relação àquela organizada em "movimentos", abre-se para a possibilidade (e a necessidade) de desdobramento das intervenções sobre os "Cortiços Satélites" (desadensamento, melhorias, etc) como consta nos sub-programas elaborados. E, segundo, porque - é fundamental enfatizar - as soluções buscadas para a problemática de moradia na área central devem contemplar uma visão de cidade que para além do "existenz minimum", procura explicitar os anseios sociais a satisfazer em termos de educação, saúde, cultura, lazer, etc.
- Por isto, "Projetos Integrados". Por isto também, a questão da escala adequada e significativa da cidade.

Assim, deve-se ter presente que o trabalho de interligação e pesquisa de áreas apropriadas para o projeto apontou três grandes terrenos vazios ou sub-utilizados no "bairro do Pari" (cujos processos de aquisição (ou DIS) vem se desenvolvendo); terrenos esses que integrados segundo um projeto global de ocupação supõem a possibilidade real de reorganização daquele setor

Vera Lúcia Santos de Souza ...

Assessoria A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 97

Folha n.º 20 de proc.
n.º 449 de 1993

Processo n.º 10-022.178-82*02

em 01 / 11 / 90

Fl. 104 do proc. 10-022.178-82*02
N.º 449
HABIG
CARMEN SILVA
PDS

...
do bairro.

É neste contexto que a incorporação de área pública (Rua da Piscina, Nº 118), vem de encontro àquela possibilidade. Pela situação urbana da área (limite da várzea e proximidade dos terrenos identificados), a incorporação do terreno da Rua da Piscina ao projeto permite a ampliação do âmbito da intervenção não só em relação aos aspectos quantitativos (em torno de 12000 m² para habitação e principalmente - tendo em vista a própria situação urbana - para equipamentos), mas, sobretudo, pela consolidação de uma nova estrutura urbana que aquele setor da cidade propõe.

Folha N.º 101 do proc.
59-001.690-93*40
Ass.

Ass. MARIA GUANIZ D. SILVA
Encl. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGNA/DSC

CLAUDIO MARINI
Resp. p/ Coord. Freq. Cortiços
HABI SEHAB

- Acomp. P. nº 45-002.495-88*14
P. nº 10-012.623-85*60
P. nº 12-000.162-79*68
P. nº 12-000.168-79*44
P. nº 12-000.169-79*07
P. nº 12-000.166-79*19
P. nº 12-000.170-79*96

02(duas) cartas s/nº de 03.9.82-PDS

Memorando 1904/82-SNE

Protoc. 4352/81-PATR

GP 1336/71-PATR; Qcor. 406/83-PATR

006

CM/rb

NS
Vera Lúcia Soares de Souza
Assessoria A. T. L.

HABI - 011
06/11/90
14.60.030-7

HABI - 011
01/11/90
14.60.030-7

PLA-C
08/11/90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 de proc.
n.º 449 de 1993

N.º 165
N.º 95-001-690-93
(a) 165
N.º 95-001-690-93
(a) 165

Folha de Informação n.º 98

o Processo n.º 10-022.178-82*02

em 13 / 11 / 90 (a) 165

Interessado: Estrela do Pari Clube

PATRICIA GONÇALVES - PE3
Oficial Administração Geral I
SEMIPLA

Assunto : Regularização de área

INFORMAÇÃO N.º 131/90/DEMLAN

PATR
Sra. Diretora

COPIA

Conforme cota de HABI a área em questão será necessária aos programas de recuperação de cortiço. Enviamos portanto a Patr para as devidas providências.

13/novembro/90
F. QUEL ROLIK
Diretor de Informação e Documentação
DEMLAN SEMPLA

- Acomp. P. 45-002.495-88*14
P. 10-012.623-85*60
P. 12-000.162-79*68
P. 12-000.168-79*44
P. 12-000.169-79*07
P. 12-000.166-79*19
P. 12-000.170-79*96

02 (duas) cartas s/n.º de 03.9.82-PDS
Memorando 1904/82-SNE
Protoc. 4352/81-Patr
GP 1336-AP; Ocor. 406/83-Patr

Folha N.º 15 do proc.
59-001.690-93*40
Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSG

PATR. - GAB
16 / 11 / 90
21 - 63 - 000 - 8

16 / 11 / 90

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do proc.
n.º 449 de 1993Folha de Informação n.º 166do Processo n.º 45-001.463-88*92 em 28 / 01 / 91 (a)CARMEN SYLVIA MATOS V.
Luz. G. Sávio
155 - 001

INFORMAÇÃO Nº 577/91 - PATR. G.

Folha N.º 16 do proc.

INTERESSADO: Memorando nº JQ-4562/88

ASSUNTO : Área para sede futura do
Tribunal Regional do Trabalho

59-001.690-93 * 40

MARIA JOSEFINA G. M. NEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/CGA-105

S.J. : Sr. Secretário

Devolvemos o presente, que veio a PATR. por força da requisição de fls.159, aproveitando para prestar alguns esclarecimentos que apontam, "data venia", para a conveniência de revogação da Lei M. 10.696/88 (fls.113), como já fora inclusive preconizado por SME (fls.129).

É que, aos óbices então apontados por essa Secretaria, soma-se agora o fato de HABI e SEMPLA terem afirmado, expressamente, que o local será necessário a programa habitacional voltado para os moradores de cortiço (vide xerox em anexo), programa esse que acreditamos possa ser perfeitamente compatibilizado com a EMEI "Cásper Líbero".

Esse novo dado, parece-nos, é de importância fundamental para a deliberação definitiva sobre a destinação da área.

Aliás, a finalidade recomendada por SEMPLA e HABI está motivando manifestação de indeferimento desta Diretoria, em relação a pedido formulado pelo Estrela do Pari no pa.10-022178 82*02, que segue amarrado ao presente (embora não como acompanhante), já que também ele é necessário para subsidiar a decisão da S. Administração, "decisão essa que deve alcançar ainda" a questão da revogação da cessão aos servidores, com a consequente retomada da área.

A consideração superior.

Vera Lúcia Santos de Souza

Acompanhantes citados às fls.158.

Assessora A. T. L.

São Paulo, 29/1/91

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Depto Patrimonial
PGM/SJ

CMM/csmv



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	23	de proc
n.º	449	de 19 93
xk		

Folha de Informação n.º 167

o processo n.º 45-001.463-88*92 em 15 / 02 / 91 (a) Car

MARIA DARCY CAMPOS DANTAS

Auxiliar de Gabinete

SJ-04B

Interessado:- Memº JQ 4562/88.

Assunto:- Área para Sede futura do Tribunal Regional do Trabalho.

PATR

Senhora Diretora

Folha N.º	17	do proc.
59-001.690-93*40		
Ass.	A	

Nos termos das manifestações precedentes dessa Unidade, o presente está por merecer deliberação global por parte da Superior Administração, sob todos os enfoques apresentados, envolvendo, inclusive, a questão da permuta autorizada pela Lei 9.154/82 (fls.35/41), que diz respeito à área pública de 20.775,00 m2, aparentemente demarcada às fls.133, e que era anteriormente de interesse do TRT.

À vista disso, preliminarmente à remessa do presente à deliberação da Sra. Prefeita, peço informar:

a) mediante vistoria, a situação de fato da área municipal, objeto da Lei 9.154/82, em especial, se o Estado a ocupa.

b) se o contrato de permuta pertinente, lavrado aos 30-12-85 consoante cópia de fls.37/41, foi devidamente registrado no Cartório de Imóveis.

Mantidos os acompanhantes citados às fls. 158.

São Paulo, 15.2.91 Vera Lúcia Santos de Souza

Assessoria A. F. L.

Walter Piva Rodrigues

Respondendo pelo cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AC/dgh



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	de proc
n.º	449	de 19 93
<i>rk</i>		

Folha de Informação n.º 176.....

do Processo.....n.º 45-001.463-88*92..... em...27./...3.../...91... (a).....
GARMEN SYLVIA PAULI * VAI
Enc. do Serviço
Patr. 6011

INFORMAÇÃO Nº 1.713/91 - PATR. G.

INTERESSADO: Memorando nº JQ-4562/88

ASSUNTO : Área para sede futura do
Tribunal Regional do Trabalho.

Folha N.º	18	do proc.
59-001.690-93 * 40		
<i>[Signature]</i> MARIA JOSEFINA GILMEZ O SILVA Enc. Setor de Autuação Protocolo SGM/SGM/DSB		

S.J. : Sr. Secretário

Em atenção à solicitação de fls.167, segue a vista-
ria de fls.170 e a informação de fls.171, no sentido de que o con-
trato de permuta não foi registrado.

Reiterando o posicionamento de fls.166, esclarece -
mos que o pa. 10-022.178-82*02 e seus acompanhantes seguem amarra-
dos ao presente, conforme nele determinado.

São Paulo, 27 de 3.91

[Signature]
MARIA VITÓRIA I. DA S. D'AZEVEDO
Diretora Substª do Depto Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
-SJ-

CMM/csmv

Obs.: Acs. citados às fls.158.

Para facilitar a consul-
ta a estes autos, juntamos nova
cópia da escritura de permuta e
respectiva planta, que estavam
na contracapa. (fls.172/175)

Aty 28/3

[Signature]
Dora Récia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 de proc.
n.º 449 de 1993
177
02 05 91
(a)

o processo n.º 45-001.463-88*92

Interessado.- Memº JQ 4562/88.

Assunto:- Área para sede futura do Tribunal Regional do Trabalho.

Folha N.º 19 do proc.

59-001.690-93*40

PATR

Senhora Diretora

Ass. JOSE FERNANDES GOMES D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SCAA/DSG

Ciente das informações prestadas por V.Sa. às fls.176.

Todavia, ainda como medida preliminar à deliberação a ser atribuída ao presente, peço instruir os autos com a pertinente minuta de escritura de doação, nela inserindo expressamente, a título de condição resolutiva, todas as condições que deverão ser cumpridas pela donatária, nos termos da Lei 10.696/88, com a observação abaixo exposta.

Substituir, na escritura, o disposto na alínea "d" do artigo 3º do sobredito diploma, por cláusula configurando também condição resolutiva, no sentido de que a donatária deverá preservar no local permanentemente e, portanto, sem prazo, o conjunto de edificações que compõem a EMEI CASPER LÍBERO, vedada, sob todas as hipóteses, a imposição de quaisquer óbices que, a juízo da Municipalidade, possam impedir o normal funcionamento dessa unidade educacional, fazendo, inclusive, às suas expensas, a manutenção e conservação do equipamento, sob pena de revogação do ato.

Mantidos os acompanhantes citados às fls.158.

São Paulo, 7-5-1991.

Lucia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.
DALMO DE ABREU BALLARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

EL/dgh



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 26 de proc.
n.º 449 do 19 93

Folha de Informação n.º 183

d.o. processo n.º 45-001.463-88*92..... em 27/1.05.1.91

Patr.3

Sra. Diretora de Divisão.

Folha N.º 20 do proc.

59-001.690-93 * 40

Ass.

MARIA JOSEFINA GOMES D. SILVA

Enc. Setor de Autuação Protocolo

SGM/SGAA/DSC

O presente processo tem por objeto doação de área à União Federal - Tribunal Regional do Trabalho.

A área doanda é a descrita na Lei 10.696/88 (fls.147/149), com 19.894,88m², e configurada na Planta A-2838 (fls.119).

Ocorre que essa área de 19.894,88m² seria composta de duas outras, que estão retratadas no croqui 105-D' (fls.5), uma com 13.001,37m² e outra com 11.200,00m², totalizando, portanto, 24.201,37m².

Assim, para possibilitar a correta elaboração da minuta de escritura de doação, solicitamos o obséquio de:

1. - descrever, destacadamente, os dois perímetros que irão totalizar os 19.894,88m² a serem doados, ou seja, a parte que tem origem nos 13.001,37m² e a parte que tem origem nos 11.200,00m²;

2. - descrever o remanescente que não será objeto de doação e que é constituído da diferença entre 24.201,37m² e 19.894,88m²;

3. - descrever a parte do imóvel onde se localiza a EMEI Cásper Líbero, que deverá ser preservada no local (vide fls.177);

N⁵
Vera Lúcia Santos de Souza

Assessoria A. T. L.

4. - elaborar nova planta, onde figurem os perímetros mencionados acima, inclusive o da EMEI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

São Paulo, 16 de junho de 1992.

Oficial de Administração
S.J. G.

Folha nº 27 de proc. n.º 449 de 1992-197-do processo 45.001.463-8. Ass. Maria R. D. Silva

OFÍCIO Nº 446/92 - S.J.G.

MM. JUIZ PRESIDENTE

Folha Nº 21 do proc. 59-001.690-93 * 40 Ass. MARIA JOSEINA GIMENEZ D. SILVA Enc. Setor de Autuação e Protocolo SGM/SGM/093

Ref.: Processo Administrativo nº 45-001.463-88*92

O processo administrativo citado na epígrafe tramita objetivando eventual formalização de doação de área pública localizada no Bairro do Pará à União Federal, com a finalidade de ser edificado prédio destinado a abrigar os Órgãos de Primeiro Grau do E. Tribunal Regional do Trabalho.

Sobredito assunto encontra-se ainda pendente de deliberação por parte da Superior Administração da Municipalidade, porquanto não totalmente dirimidos pela unidade técnica algumas questões dominiais da área de interesse, que passou a integrar o patrimônio municipal por diversas origens, afora a existência no próprio de escola municipal em plena atividade, fator de preocupação manifestado pela Pasta afim e comunidade atendida pelo equipamento.

Considerando, pois, que além dos aspectos acima restou patenteado o superveniente interesse da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEHAB, em empregar a parte não edificada do imóvel em suas programações, fato ora comunicado que, agregado aos demais não permite

N^o
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



Folha n.º	28	de proc.	598 do processo
n.º	449	de 1993	45.001.463 88.º 92
Ass. <i>[assinatura]</i>			<i>[assinatura]</i>
ANA MARIA NAMIKU			Oficial de Administração Geral
			SJ. O.

(continuação do Ofício n.º 446/92 - S.J.G.)

seja estimado prazo razoável para equacionamento que atenda às expectativas, valho-me do presente para consultar Vossa Excelência se persiste o propósito anteriormente expressado, de prosseguir nos trâmites pertinentes que, no futuro, fundamentarão o posicionamento final da Alta Administração frente ao pedido de doação do imóvel.

Isto, até porque o Jornal do Advogado, edição n.º 185, periódico da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, veiculou matéria no sentido de que o E. Tribunal Regional do Trabalho programou a construção de novo e moderno edifício no Bairro da Barra Funda, destinado exatamente às juntas de Conciliação e Julgamento, prejudicando, destarte, em nível municipal, o prosseguimento do pedido de doação em referência, ante a virtual perda de seu objeto.

No aguardo, pois, de pronunciamento de Vossa Excelência acerca do quanto exposto, expresso-lhe, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

[assinatura]
DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

Folha N.º	22	do proc.
59-001.690-93 * 40		
Ass.	<i>[assinatura]</i> MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA	
Enc. Safor de Autuação - Protocolo SGM/SGAA/DSC		

Excelentíssimo Senhor
Dr. NICOLAU DOS SANTOS NETO
Meritíssimo Juiz Presidente do E. Tribunal
Regional do Trabalho, 2ª Região
N E S T A
AC/sc.

[assinatura]
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

Folha no <u>29</u>	de proc.
n.º <u>449</u>	de 19 <u>92</u>
<u>dlc</u>	45-001.463-88
Ass. <u>AND MARIA DA</u>	
Oficial de Administração	
S. B.	

SJ

Ofício GP. 111/92

Ass - Dr. Lepach

Waly 24.6.92

São Paulo, 22 de junho de 1992.

Senhor Secretário

Folha N.º <u>23</u>	do proc.
59-001.690-93 * 40	
Ass. <u>MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA</u>	
Ent. <u>Setor de Assistência Protetiva</u>	
SGM/SGA/DS	

Em atenção ao Ofício nº 446/92, informo a V.Exa. que não mais existe interesse desta Justiça na formalização da doação de área pública municipal, localizada no bairro do Pari, que deu origem ao Processo Administrativo nº 45-001.463-88*92.

Outrossim, transmito o reconhecimento desta Corte à atenção que a Municipalidade de São Paulo dedicou diante da pretensão outrora expressada.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Nicolas

NICOLAU DOS SANTOS NETO

Juiz Presidente

Ns
Oera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T: L.

Exmo. Sr.

Dr. DALMO DE ABREU DALLARI

DD. Secretário dos Negócios Jurídicos

GAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 de proc.
n.º 449 de 1993
AK

Folha de Informação n.º 200

d. o processo n.º 45-001.463-88*92 em 26 / 06 / 92 (6) *Flam 2*

MARIA MARIA RAMILAC
Oficial de Administração Ger
SJ. 8.

Interessado: Memorando JQ n.º 4.562/88

Assunto: Área para construção da futura sede do
Tribunal Regional do Trabalho.

SENHORA PREFEITA

Folha N.º 24 do proc.
AC
MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Antucação. Protocolo ---
SGM/SGAA/USC

A Lei n.º 10.696/88 autorizou o Executivo a doar a área pública perimetrada na planta de fls. 112, com 19.894,88 m² à União Federal, com o encargo de ser edificado prédio destinado a abrigar os Órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho, 2ª Região.

Em que pese o tempo decorrido, o instrumento público pertinente não chegou a ser lavrado, considerando não só a existência de óbices técnicos, como também, e principalmente, o fato de o imóvel estar ocupado.

Assim é que, em parte da área acha-se implantada a EMEI CASPER LÍBERO, em pleno funcionamento, e, na maior porção, as instalações esportivas utilizadas pela Agremiação Estrela do Pará Futebol Clube, figurando, no restante, algumas casas de alvenaria ocupadas por servidores.

Acresce salientar que às fls. 129, SEME manifestou-se contrariamente à concretização da doação, por implicar na desativação do equipamento educacional enfocado, para futura edificação em outra área pública, conforme previsão contida

Nº
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 de proc.
n.º 449 de 1993

Folha de Informação n.º 201

do processo n.º 45-001.463-88*92 em 26/06/92 (a) Maria

ANA MARIA RAMIRO
Oficial de Administração Geral
SJ. 8.

no artigo 3º, alínea "d" da lei autorizadora (fls. 113).

Além disso, SEHAB/HABI enfatizou seu interesse em empregar a maior parcela da área, hoje ocupada pelo Estrela do Pari Futebol Clube, nas programações habitacionais envolvendo a população que reside nos cortiços da região central da cidade (fls. 163/165 do presente, e fls. 105/107 do P.A. 10-022.178-82*02).

O quadro acima sintetizado foi elevado à consideração do MM. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, nos termos do ofício anexado às fls. 197/198. Sua Excelência, em resposta, ante os entraves enfocados, houve por bem em desistir do pedido de doação da área, em conformidade com o ofício inserto às fls. 199.

À vista do exposto, e cumprindo os termos da r. determinação de fls. 130, submeto o presente à deliberação de Vossa Excelência, propondo seja julgado prejudicado o pedido de doação de área em exame, em face da perda de seu objeto, sugerindo, outrossim, o envio de projeto de lei à E. Câmara Municipal dispondo sobre a revogação da Lei nº 10.696/88.

Em perfilhando Vossa Excelência entendimento ora expressado, sugiro também que o despacho tomem ciência SME e SEHAB/HABI.

Ainda, em razão do interesse demonstrado por SEHAB/HABI em utilizar a parcela da área ocupada pelo Estrela do Pari Futebol Clube em suas programações habitacionais, como consequência,

Vera Lucia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 de proc.
n.º 449 de 19 93

Folha de Informação n.º 202

d n.º 45-001.463-88*92 em 26 / 06 / 92 (a) *Grane*

ANA MARIA RAMIRO
Oficial de Administração Geral
SJ. 6.

impor-se-á, também, o indeferimento do pedido de regularização/cessão deduzido pela citada agremiação esportiva nos autos do P.A. 10-022.178-82*02.

Por fim, no retorno, o Departamento patrimonial desta Pasta se encarregará de adotar as consequentes providências, inclusive no que tange ao equacionamento da permuta anteriormente formalizada pelo instrumento de fls. 172/174, relativa a outro imóvel, mas também destinada ao TRT, cuja finalidade não chegou a ser implementada, propondo eventual volta ao "status quo ante".

À deliberação de Vossa Excelência.

Seguem, em condição de acompanhantes do presente, os administrativos citados às fls. 158.

São Paulo, 26-6-92

DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

Folha N.º 26 do proc.
59-001.690-93*40
Ass. MARIA JOSEFINA SIMENZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/EGAA/DSC

AC/sc.

PR
★ 01/07/92
11-1

ASSESSORIA TÉCNICA
Emissão: 01-07-92
Data: 01-7-92

N.º
Dora Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 33 de proc.
n.º 449 de 19 93

Folha de informação n.º 203

d.o. processo n.º 45-001.463-88*92

em 15 de Jul de 1993

Interessado: Memorando JQ n.º 4562/88

Assunto : Doação de área para construção de futura sede do Tribunal Regional do Trabalho

Folha N.º 27 do proc.

59-001.690-93*40

Ass

MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSO

DESPACHO:

I - Em face dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, **JULGO PREJUDICADO** o pedido formulado nestes autos pelo Tribunal Regional do Trabalho.

II - PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, a A.T.L. para elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre a revogação da Lei n.º 10.696/88.

III - Remeta-se, posteriormente, à SME e SEHAB/HABI para ciência e a PATR para a adoção das medidas subseqüentes, no que se refere ao equacionamento da permuta anteriormente formalizada com a Fazenda do Estado.

Seguem, na condição de acompanhantes, os processos 08-008.868-80*57, 45-000.630-89*78, Ofícios GP 269/89 e 194/89, Ofícios GP 85/88 e 116/88 e Pastas com documentos.

SGM/GAB.

PUBLICADO EM

18 JUL 1992

TSUYOKO M. TANAKA
SGM - A.T.

SMF/N/MP/es.

São Paulo, 17 JUL 1992

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 114/93

Senhor Presidente

Folha n.º	34	de proc.
n.º	449	de 1993
rlc		

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro de 1993

Folha	213	Proc.
n.º	45.001.163-88.92	
Kalia Brandão		

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposições deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Folha N.º	28	do proc.
59-001690-93 * 40		
MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA		
Ass. Enc. Setor de Autuação Protocolo		
SEM/SGAA/DSC		

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Folha n.º 35 de proc.
n.º 449 de 19 93

Folha n.º 29 do
59-001 690-93 * 4 0
Ass. A

Folha n.º 45-001 463.88 92
Proc. n.º

Katia Gomes
SOM. 123

MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor da Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSC

P.L. Nº

EMENTA

43. 240/92 Altera disposições da Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988, que dispõe sobre licitações, concursos e contratação de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações da administração direta e das autarquias do Município, e dá outras providências.
44. 241/92 Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal a União Federal.
45. 249/92 Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, e dá outras providências.
46. 265/92 Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com Instituições Financeiras, operação de crédito até o valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares), correspondentes a Cr\$ 5.480.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), e dá outras providências.
47. 266/92 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de convite, área municipal localizada no Belenzinho, e dá outras providências.
48. 287/92 Dispõe sobre a criação de Cargos de Economista no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura a respectiva carreira e dá outras providências.

Nº
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria N. T. L.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de março de 1993

Folha nº 36 de proc.
n.º 449 de 1993

DT7-LEG3
OFICIN N. 300026/93

Folha nº 213 de Proc.
n.º 45.005.463-88 92

Katia

SOM 14.1.1

Senhor Prefeito.

Folha nº 30 de proc.
ASS. MARIA JOSEFA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Beton de Autuação Protocolo
SOM/SGA/DSO

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação acima, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPÃO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

Uera Lúcia Santos de Souza
Assessora A.T.L.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 37 de proc.
no 449 de 1993
alc

ANEXO IV
PROJETOS DE LEI DE 1992

Folha N.º 31 do proc.

Folha 216 Proc.
no 45.001.4638.92

P.L. Nº

03/92

59-001.690-93-40 A EMENDA
Eng. Sedor da Fundação Protocolo
Ass. Dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

Katia Cunha Grandje
SCM - ATL

226/92

Dispõe sobre alteração e reclassificação do cargo que especifica e dá outras providências.

227/92

Dispõe sobre a reabilitação disciplinar de servidores municipais, e dá outras providências.

240/92

Altera disposições da Lei 10.544, de 31 de maio de 1988, que dispõe sobre licitações, concursos e contratação de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações da Administração Direta e das Autarquias do Município, e dá outras providências.

241/92

Revoga, em todos os seus termos, a Lei 10.696, de 09 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

265/92

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com instituições financeiras, operação de crédito até o valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares), correspondentes a Cr\$ 5.480.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

289/92

Cria cargos, institui a carreira de Jornalista no Quadro Geral do PESSOAL da Prefeitura, e dá outras providências.

290/92

Autoriza o Executivo a instituir a "Fundação Escola de Administração Pública Municipal", e dá outras providências.

291/92

Dispõe sobre a alteração da direção do Instituto

Ns
Dora Lucia Sart de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	38	de proc.
n.º	449	de 19 93

rk

Folha de informação n.º

217

n.º 45.001 463-88/92

em 19.03.93

Roliva

Assunto: Retirada de projetos de lei.

S. J.

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Folha N.º	32	do proc.
59-001 690-93 * 40		
Ass.	A	

MARTA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSC

Consoante ofício A.T.L. nº 04/93, o Senhor Prefeito solicitou a retirada e arquivamento dos projetos de lei em tramitação.

Pelo ofício nº DT.7/Leg.3/300026/93, o Senhor Presidente da E. Câmara comunicou o arquivamento das proposições, inclusive a de que trata este expediente.

Assim sendo, encaminho o presente para reexame e eventual encaminhamento do projeto, em sendo considerado de interesse.

Com os acompanhantes de 212.

Em 19 de março de 1993

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora-Chefe - SGM.-ATL.

...ooo0ooo...

rmn

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 39 de proc.
n.º 449 de 1993

Folha de informação n.º 219

o Processo n.º 45-001.463-88*92

em 05 / 04 / 93 (a) *Clm*

Carimbo: E. R. V. A. L. L.
Reg. 60.700 - 0
Folha 6

INFORMAÇÃO N.º 2479/93-PATR/GAB.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO

Assunto : Projeto de Lei n.º 241/92.

Folha N.º 33 do proc.
59-001.690-93 * 40
Ass *[assinatura]*

MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSC

P.G.M.
Sr. Procurador Geral

Analisando estes autos, entendemos deva o projeto de fls. 204/208 ser reencaminhado à Câmara Municipal, eis que o assunto foi exaustivamente analisado, sendo que o TRE inclusive desistiu do pedido que deu origem à Lei 10.696/88, que se pretende revogar (vide fls. 200/203).

À consideração superior.

Acompanham, os seguintes expedientes:

- pa.08-008.868-80*57;
- pa.45-000.630-89*78;
- mem.º 4197/88
- of. 85/88, 116/88, 194/89, 269/89 e
- pastas com documentos. 04

São Paulo, *05/04/93*

[assinatura]
PAULO SÉRGIO QUEIROZ BARBOSA
Diretor do Dept.º Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
-SJ-

CMM/csmv

Any

PATR. 0022
08/04/93
21.47035-9

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 40 de proc.
n.º 449 de 1993
rk

Folha de informação n.º

220.

d. o processo n.º 45-001.463-88*92

em

29, 4, 93

(a) *Ilme*

TEREZINHA G. P. V.
Encarregada de
P. G. M. G.

INTERESSADO:

ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:

Projeto de Lei n.º 241/92

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

Folha N.º 34 do proc.

59-001.690-93 * 4

Ass.

MARIA JOSEFA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAF/DSC

Endossando a manifestação do Departamento Patrimonial desta Procuradoria Geral quanto à necessidade de revogação da Lei n.º 10.696/88, retorno o presente à alta consideração de Vossa Excelência.

São Paulo

27 de abril de 1993.

EDSON PASCHOAL

Procurador Geral do Município

PGM

E.T.: Seguem como acompanhantes os Ofícios n.ºs. GP/85/88;.....
GP/116/88; Of. 194/89-Poder Judiciário; GP/269/89;.....
Memo n.ºs. SME/AT/055/89; JQ/4197/88; A/C n.º 2378;.....
03 (três) pastas com documentos; P.A. n.º 08-008.868-80*57 e
P.A. n.º 45-000.630-89*78.

AMCP/mj.

Ns
Dora Rúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 41 de proc.
n.º 449 de 1993

Folha de Informação n.º - 221 -

do processo n.º 45-001.463-88*92

em 5 / 5 / 93

MARIA DÍSCY C. DANT

Oficial Adm. Geral I

6J-9

Interessado :- ADMINISTRAÇÃO

Assunto :- Área para construção da futura sede do Tribunal Regional do Trabalho. Edição da Lei nº 10.696/88. Desistência do pedido de doação formulada pelo TRT. Projeto de Lei nº 241/92: dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.696/88. Retira da e arquivamento do projeto de lei em questão. Proposta de reencaminhamento à Câmara do Projeto de Lei nº 241/92.

S G M - Senhor Secretário

Folha N.º 25 do proc.

59-001.690-93*40

Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SGAA/DSG

Na esteira das manifestações do Departamento Patrimonial e da Procuradoria Geral do Município, que acolho, entendo também necessária a revogação da Lei nº 10.696/88.

Opino, pois, por nova remessa do Projeto de Lei nº 241/92 (fls. 205/208) ao Legislativo, para apreciação.

Sugiro, outrossim, que seja autuado processo para acompanhar o trâmite do Projeto de Lei, a fim de que o presente prossiga, objetivando o equacionamento, por PATR, da pendência externada à fl.202, parte final, objeto também do item 3, do despacho de fl.203.

Ns
Dora Rúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO *rk*

Folha n.º 42 de proc.
n.º 449 de 19 93

Folha de Informação n.º - 222 -

do processo n.º 45-001.463-88*92

em 5 / 5 / 93

(a) *[Signature]*
MAYC GANTAS

Oficial Adm. Geral I

SJ-Q

Seguem como acompanhantes os expedientes:

- P.A.nº 08-008.868-80*57
- P.A.nº 45-000.630-89*78
- Memorando nº 055/89
- Memorando nº 4.197/88
- Ofício GP nº 85/88
- Ofício GP nº 116/88
- Ofício GP nº 194/89
- Ofício GP nº 269/89
- 3 (três) pastas com documentos.

São Paulo, 6 de maio de 1993.

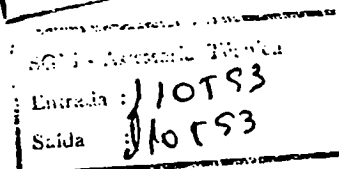
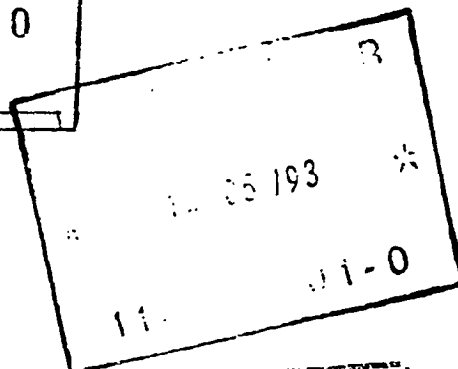
[Signature]
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

Folha N.º 36 do proc.

59-001.690-93*40

Ass. MARIA JOSEFINA GIMENEZ D. SILVA
Enc. Setor de Autuação Protocolo
SGM/SCAA/DSC

SHMA/kg
[Signature]



Ns
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

LEI Nº 10.696, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.988.
"D.O.M." , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Folha no 43 de proc. 273
n.º 449 de 19 93
xlc

LEI Nº 10.696 ,DE 9 DE Dezembro DE 1988

Autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de novembro de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à União Federal - Tribunal Regional do Trabalho - área de propriedade do Município situada, a Rua Araguaia, entre as Ruas da Piscina e Pascoal Ranieri, no 25º subdistrito - Pari, destinada à instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-2838 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta Lei, assim se caracteriza: avaliada em Cr\$ 696.184.700,00 (seiscentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil setecentos cruzados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-3'-4-5-6-7-8-9-10-E-F-G-H-I-1, de formato irregular, com cerca de 19.894,88 m² (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Araguaia: pela frente, linha quebrada 5-6-7-8-9-10, medindo mais ou menos 162,20 metros, assim parcelada: trecho 5-6, linha reta, medindo mais ou menos 7,20 metros; trecho 6-7, linha reta, medindo mais ou menos 114,00 metros; trecho 7-8, linha reta, medindo mais ou menos 4,00 metros; trecho 8-9, linha reta, medindo mais ou menos 33,00 metros e trecho 9-10, linha reta, medindo mais ou menos 4,00 metros, confrontando todos com área municipal "N2", necessária à implantação dos melhoramentos aprovados pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966 e pelo Decreto nº 983, de 6 de junho de 1947; pelo lado direito, linha reta 10-E-F-G-H, medindo mais ou menos 150,59 metros, assim parcelada: trecho 10-E, linha reta, medindo mais ou menos 42,40 metros; trecho E-F, linha reta, medindo mais ou menos 2,75 metros; trecho F-G, linha reta, medindo mais ou menos 21,33 metros e trecho G-H, linha reta, medindo mais ou menos 84,11 metros, confrontando todos com a Rua da Piscina, segundo seu alinhamento; pelo lado esquerdo, linha mista 1-2-3-3'-4-5, medindo mais ou menos 223,90 metros, assim parcelada: trecho 1-2, linha reta, medindo mais ou menos 51,10 metros; trecho 2-3, linha curva, medindo mais ou menos 43,70 metros; trecho 3-3', linha reta, medindo mais ou menos 14,40 metros; trecho 3'-4, linha reta, medindo mais ou menos 104,40 metros, confrontando todos com área municipal "N1", necessária à implantação do projeto viário aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, e trecho 4-5, medindo mais ou menos 10,30 metros, confrontando com a Rua Pascoal Ranieri, segundo seu alinhamento; pelos fundos, linha mista H-I-1, medindo mais ou menos 59,96 metros, assim parcelada: trecho H-I, linha curva, medindo mais ou menos 26,76 metros e trecho I-1, linha reta, medindo mais ou menos 33,20 metros, confrontando ambos com a Rua da Piscina, segundo seu alinhamento.

Art. 3º - A donatária fica obrigada a:

a) construir na área doada as edificações necessárias à instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região;

b) apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da lavratura do competente instrumento de doação, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

ORIGEM DO PROJETO DE LEI N.º 338, 88

EXECUTIVO

Ns
Dora Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.

c) iniciar as obras dentro de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do respectivo projeto, e concluí-las no prazo máximo de 4 (quatro) anos após o seu início;

d) reconstruir, em área a ser indicada pela doadora, o prédio destinado a escola infantil, com as mesmas características daquela existente na área descrita no artigo 2º;

e) arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de doação, que deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de reversão para o caso de inadimplemento.

Art. 5º - A alteração do destino da área, a inobservância das obrigações estatuídas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de doação, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da doação, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de Dezembro de 1988, 435º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de Dezembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 44

do processo nº 449 de 1993 21/06/93 (a) ISABEL!

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta a Lei nº 10.696/88.
Em 21/06/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

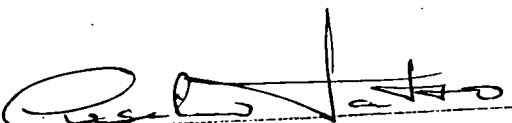
À Com. de Const. e Justiça

22/06/93

[Signature]
LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/6 às 14 hs.

Às Nobres Vereadoras



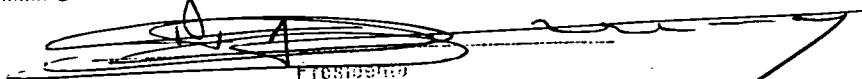
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 23 do

junho

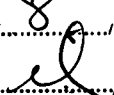
de 1993


F. LATOR

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 45

Em 9 / 8 / 93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Feito a.o. 45	de pro.
a.o. 449	de 19 93

PARECER
0846/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 449/93.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei objetivando revogar, em todos os seus termos, a Lei 10.696, de 09 de dezembro de 1988, que autorizava a doação de área municipal situada à Rua Araguaia, Distrito do Pari, à União Federal, destinada à instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

Muito embora o longo tempo decorrido da edição da referida Lei 10.696/88, o instrumento público de doação da área não foi lavrado, conforme se constata dos autos, em virtude de óbices técnicos, bem como pelo fato de se encontrar o imóvel ocupado pela "EMEI Casper Líbero", em pleno funcionamento.

O MM. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, manifestou-se no sentido de não mais haver interesse por essa Corte de Justiça na formalização da doação da área pública municipal objeto da Lei 10.696/88, conforme consta de fls. 29.

Diante do exposto, não vemos óbices à proposição, que encontra amparo no art. 69, inciso I, e art. 111, da L.O.M., assim como no parágrafo 1º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/08/93

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

mirap

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 11 / 08 / 19 93

pagina 36 coluna 2/3º

conferido: *for*

À Doua Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 11 / 08 / 93

for

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 22/08/93 às 12:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR *Aldair Spinalt*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/08/93
[Signature]
PRESIDENTE



Folha n.º	46	do Proc.
N.º	449	de 19 93
O.º	funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo
Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/08/93


Ver. Aldaiza Sposati

Relator

Deferido

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente

Folha n.º	47	do Proc.
N.º	445	de 1993
O Funcionário		

**PARECER Nº / . DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO P.L. Nº449/93.**

PARECER
1179/93

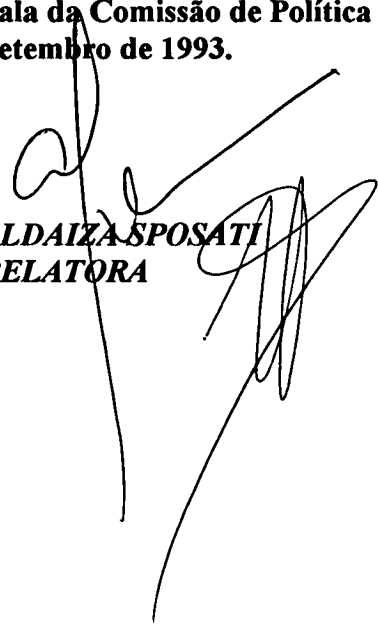
De autoria do Executivo, o presente projeto de lei objetiva revogar em todos os seus termos a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza o Executivo a doar área municipal à União Federal, para instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região. Por força da mesma Lei, o Tribunal se obriga a reconstruir outra escola em área a ser indicada pelo Município.

Argumenta o proponente que, tendo em vista os óbices encontrados para a formalização da doação, consubstanciados nas dificuldades operacionais para o cumprimento do acordado, e no aparecimento de relevantes questões dominiais da área municipal, somados ao fator de que não mais existe interesse, pelo Tribunal Regional do Trabalho, na formalização da doação da área em tela, resta a necessidade de ser revogada a Lei Nº10.696, de 9 de dezembro de 1988.

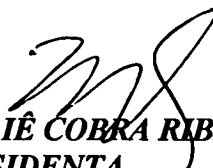
Ao analisarmos o projeto e a documentação nele anexada, entendemos não existir empecilhos do ponto de vista da política urbana.

Destarte, é **FAVORÁVEL** o nosso parecer.

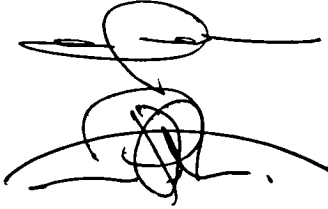
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 01 de Setembro de 1993.



ALDAIZA SPOSATI
RELATORA



ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTA



Publicado no DIARIO OFICIAL

de 3 / 9 / 1993

pagina 23 coluna 14

conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

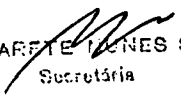
Em, 3 / 9 / 93


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 03/9/93 as 19:00 h.


MARGARETE LUCES SILVA
Secretária

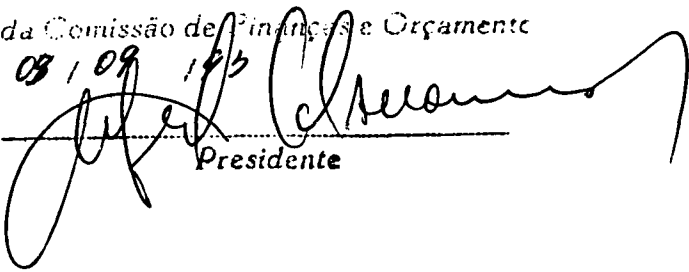
do nobre Vereador



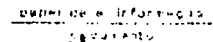
para relatar

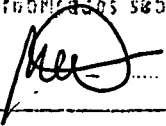
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03 / 09 / 1993


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM, juntados nesta data  rubricados sob

folhas de n° 48 e 49, 21/09/93, 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 48 do proc.
n.º 449 de 1943
o funcionário 10

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM

18/09/93

RELATOR

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE



Parecer
PARECER
1328/93

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 449/93

Folha n.º	49	do pros
n.º	449	de 1993
o funcionário	[assinatura]	

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, revogar em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

Em decorrência dessa lei, o Executivo ficou autorizado a doar área de propriedade municipal à União Federal, para a instalação de órgãos de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

Como na área referida existe uma escola, por força da mesma lei o Tribunal se obriga a reconstruir, em local a ser indicado pelo Município e com as mesmas características, outra escola.

Entretanto, surgiram diversos óbices operacionais para a formalização da doação, além do fato de não mais existir interesse, pelo TRT, na área.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de setembro de 1993.

Presidente -

Relator -

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	50	do proc.
N.º	19	
CONT. APARTE		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	1	dalva	241ª SE	12.03.96	Presidente	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

* * *

- PL 449/93, do Executivo. Revoga, em todos os seus termos, a Lei 10.696/88, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 51
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTINUAÇÃO
40	2	dalva	241ª SE	12.03.96	Presidente	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, ~~manifestem~~ manifestem agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda discussão.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 52 de proc.
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
2	5	Adília	242ª S Ex	21 3 96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

PL 449/93, do Executivo. Revoga, em todos os seus termos, a Lei 10.696/88, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do proc.
do 19

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	6	Adília	242º SO	21 3 96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado, vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 54 -

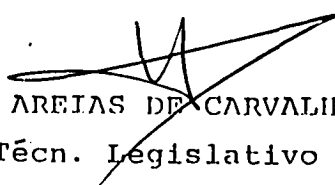
SPB

do processo nº 01.449 93 de 1993 (n).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 292a. Sessão Extraordinária de 21/03/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

22/03/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

22 / 03 / 196

14:00h

Sra. Elizabeth,

Providenciar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar Carta de Lei e Registro.

22/03 196


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme seu despacho.

22/03 196

MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção Iv



SEGUE m juntado A nesta data, documento A e papel para informação, rubricado A

sob folha 1 nº 15a 59

Em 12, 04, 96

M. T. Berti

(n)
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0306/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 449/93, de autoria desse Executivo - revogando, em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 56 do proc.
n.º 449 de 1993

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0306/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE MARÇO DE 1996. Cópia extraída de fls. nºs 02/03 do Processo nº 01-0449/93. (PROJETO DE LEI Nº 0449/93). Revoga em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ROSAMARI CURY DOS SANTOS Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Luiza Tereza Akamine Visto, ANGELA BORDIN ANDREONI Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	57	do proc.
n.º	443	de 19 93
<i>mp/43</i>		

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Revoga em todos os seus termos,
a Lei nº 10.696, de 9 de
dezembro de 1988, que autoriza a
doação de área de propriedade
municipal à União Federal.

*Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de março
de 1996, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos,
a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de
1996.

O Presidente,

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	58	do proc.
n.º	449	de 1993
M243		

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 306 , de
27-03-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 449/93 ,
de autoria desse Executivo.

Anexo:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

01 ABR 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 59

do processo nº

449 de 1993 12 04 96

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

LEI Nº 12.041, DE 11 DE ABRIL DE 1996

Revoga em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988, que autoriza a doação de área de propriedade municipal à União Federal.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 10.696, de 9 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

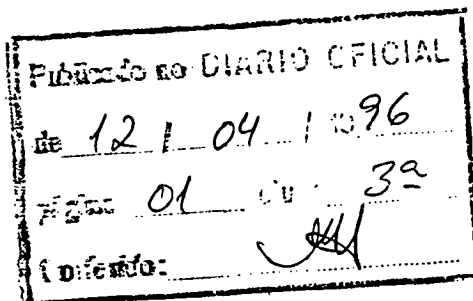
MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

15 / 04 / 96

¹⁶
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

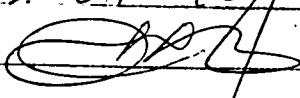
22/04/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 59 fls.

Arquivo em 23-04-96

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)